



## TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### 1.1 ÓRGÃO SOLICITANTE:

Gabinete do Prefeito.

#### 1.2 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUINDO MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O ESTANDE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS NA 52ª EXPOMONTES.

#### 1.3 DOS ITENS, CÓDIGOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDA	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	462742	SER	1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUINDO MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O ESTANDE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS NA 52ª EXPOMONTES. A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MONTES CLAROS, QUE ACONTECERÁ DE <b>26/06/2026 A 05/07/2026</b>, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO ALENCAR DE ATHAYDE, INCLUINDO O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A ORGANIZAÇÃO E A DESMONTAGEM DOS ITENS. DEVENDO A DECORAÇÃO SER CONCLUÍDA, NO MÍNIMO, 01 (UM) DIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, ATÉ O DIA 25/06/2026.</p> <p>O ESTANDE POSSUI TAMANHO DE 09,00M X 09,00M (81M2) E DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>1- TECIDO EM VOIL BEGE EM DIMENÇÕES MODULARES DE 30CM X 15 CM, APLICADAS EM FILEIRAS CONFORME IMAGEM FORNECIDA.</p> <p>2- FORRO DE TETO EM MALHA PV BRANCA EM TODA A EXTENSÃO DO (ESTANDE 09,00M X 09,00M)</p> <p>3- EXECUÇÃO DE FAIXA AZUL INSTITUCIONAL APLICADA NO PISO CONFORME LAYOUT ARQUITETÔNICO.</p> <p>4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO CENOGRÁFICO EM TECIDO TENSIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA SUSPENSA.</p> <p>5- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 14 LUMINÁRIAS PENDENTES ESFÉRICAS DECORATIVAS.</p> <p>6- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 09 METROS DE VEGETAÇÃO ARTIFICIAL PENDENTE, DISPOSTA NA FRENTE DO STAND, CONFORME PROJETO.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG GABINETE DO PREFEITO



				<p>7- FORNECIMENTO DE 02 VASOS DECORATIVOS COM PLANTAS ARTIFICIAIS COM FOLHAGENS.</p> <p>8- FORNECIMENTO DE 02 SOFÁS ESTOFADOS 250X80CM PADRÃO INSTITUCIONAL MODELO A DEFINIR.</p> <p>9- FORNECIMENTO DE 06 PUFFS ESTOFADOS, CIRCULAR, CORES A DEFINIR.</p> <p>10-FORNECIMENTO DE 03 POLTRONAS ESTOFADAS PADRÃO INSTITUCIONAL PARA A RECEPÇÃO EM CORES INSTITUCIONAIS CLARAS.</p> <p>11- FORNECIMENTO DE MESA LATERAL.</p> <p>12- FORNECIMENTO DE 07 PAINÉIS CENOGRÁFICOS REVESTIDOS NAS CORES DEFINIDAS NO PROJETO.</p> <p>13- FORNECIMENTO DE 01 MESA INSTITUCIONAL AMADEIRADA 300 X 110CM.</p> <p>14- FORNECIMENTO 10 CADEIRAS ESTOFADAS PARA MESA DE REUNIÃO. MODELO E COR A DEFINIR.</p> <p>15- FORNECIMENTO DE 01 APARADOR/BUFFET AMADEIRADO 1,70 X 0,45M</p> <p>16- FORNECIMENTO DE 01 LUMINÁRIA PENDENTE, MODELO INFINITY, SOBRE MESA DE REUNIÃO (SEGUIR REFERÊNCIA DA IMAGEM 3D).</p> <p>17- FORNECIMENTO DE 01 SUPORTE PARA GUARDANAPOS.</p> <p>18- FORNECIMENTO DE 12 XÍCARAS DE CAFÉ NA COR BRANCO.</p>
--	--	--	--	---

### **2 DA VIGÊNCIA:**

---

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

3.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.539/2023.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

---

#### **Da Contextualização e Justificativa do Evento**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG GABINETE DO PREFEITO**



A Exposição Agropecuária de Montes Claros – Expomontes tem por finalidade promover o desenvolvimento da agropecuária no Norte de Minas Gerais, por meio do fomento a parcerias institucionais e do apoio à execução de projetos e programas desenvolvidos por órgãos públicos e entidades da iniciativa privada.

Trata-se de evento de caráter anual, que congrega exposições agropecuárias, estandes de empresas e indústrias, bem como apresentações artísticas de alcance nacional, contribuindo de forma relevante para o fortalecimento da economia regional e para a dinamização das atividades comerciais locais.

### **DA RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL**

O Município de Montes Claros destaca-se no cenário regional pela diversidade e expressividade de suas atividades nos setores agropecuário, industrial, comercial, empresarial e cultural. Nesse contexto, a Expomontes configura-se como um dos principais eventos da região, com elevada capacidade de atração de público e ampla participação de agentes econômicos e sociais.

Diante disso, a instalação de estande institucional da Prefeitura Municipal justifica-se como medida necessária para garantir a adequada representação institucional no evento, funcionando como ponto de apoio, recepção e atendimento ao público, bem como instrumento de divulgação das ações, programas e serviços da Administração Pública Municipal.

O estande também se caracteriza como ferramenta estratégica de comunicação institucional, contribuindo para o fortalecimento da imagem do Município e para a aproximação entre o poder público e a sociedade, mediante a valorização dos aspectos culturais, econômicos e sociais locais.

Adicionalmente, o projeto visual do estande deverá observar padrões compatíveis com o porte e a relevância do evento, assegurando adequada apresentação institucional e favorecendo a interação com o público visitante.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados para planejamento, concepção, montagem, execução e manutenção do estande institucional, de modo a garantir a participação eficiente e representativa do Município no evento.

### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ambientação, compreendendo o fornecimento de mobiliário e itens decorativos, bem como a execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, organização e desmontagem dos materiais.

O estande institucional da Prefeitura possuirá área de 9,00 m x 9,00 m (81 m<sup>2</sup>), conforme padronização estabelecida pela organização do evento. A ambientação deverá contemplar elementos visuais que valorizem a identidade do Município de Montes Claros, evidenciando sua relevância regional e seus avanços nos diversos setores.



Considerando tratar-se de estrutura de uso temporário e caráter sazonal, cuja concepção visual é definida de acordo com diretrizes institucionais específicas de cada edição do evento, a contratação dos serviços mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

A aquisição permanente de materiais decorativos revela-se medida antieconômica, tendo em vista a necessidade de armazenamento, conservação e eventual obsolescência dos itens, o que implicaria custos adicionais à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral dos bens e serviços necessários, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

A presente contratação está alinhada ao Orçamento Municipal e ao Plano de Contratação Anual.

#### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

##### **4.1. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, a fim de assegurar que a relação jurídica do serviço ora contratado permaneça apenas entre a administração pública e contratada, garantindo sua perfeita execução, e assim não sendo, ensejar as diligências cabíveis.

#### **5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

---

##### **PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 12 (doze) horas, contado da data do recebimento da respectiva Ordem e durante o horário comercial, a partir das 08h até as 18h.

5.2. O envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA poderá ser efetivado via *e-mail*, *Whatsapp* ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando a data limite de início do evento.

5.4. O local de prestação dos serviços é o no Parque de Exposições João Alencar Athayde, localizado na Praça Lindolfo Laughton, nº 1.373, Bairro Alto São João, neste município de Montes Claros/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, sem custos adicionais.

5.5. A montagem dos itens no estande deve ser concluída até o dia 25/06/2026.

5.6. Todos os elementos, quantitativos, especificações técnicas, soluções construtivas, materiais, mobiliário, equipamentos, comunicação visual, iluminação, climatização, ambientação cenográfica e demais componentes descritos neste Termo de Referência de-



verão obrigatoriamente seguir integralmente o projeto arquitetônico em planta baixa e as imagens tridimensionais (3D) oficiais do estande, que integram este processo como documentos referenciais complementares e vinculantes, destinando-se à correta interpretação do escopo da contratação. As imagens tridimensionais possuem caráter orientativo e ilustrativo da linguagem arquitetônica, volumetria, ambientação, materiais aparentes, composição cromática, mobiliário, elementos cenográficos e identidade institucional, devendo ser utilizadas pela empresa contratada como referência obrigatória para fiel execução do projeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.3. Cumprir fielmente as exigências e prazos deste Termo de Referência.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 6.8. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.9. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.10. Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 6.11. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto nº 4.603 do município de Montes Claros).
- 6.12. Prestar toda a orientação e informação necessárias que sejam requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho do serviço.
- 6.13. Acompanhar os trabalhos executados, junto com os representantes credenciados pela CONTRATADA.



---

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

---

6.14. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Gabinete do Prefeito, através de sua servidora Gláucia Rocha Ladeia, Assessora de Cerimonial, matrícula funcional sob o nº 33570, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.393.296-04, Lorena da Silva Batista, matrícula funcional sob o nº 93904801, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.771.916-66, designada como fiscal suplente.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

---

6.15. A prestação de serviços será recebida da seguinte forma:

6.16. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.17. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos serviços e, estando de acordo a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.18. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos serviços.

6.19. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

6.20. A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.21. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6.23. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penali-



dades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.24. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

---

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social, e Regularidade Trabalhista, vigentes.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **8. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE**

---

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.427,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamento em anexo.

### **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

8.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

8.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado no índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Minas Gerais - ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão, no exercício de 2026, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
020101	4	122	00002	2	10	339039990000	1501 - Outros Recursos não Vinculados	16005

**OBS:** Recurso não proveniente de emenda parlamentar.

Montes Claros, 14 de Abril de 2026

**Anderson Carvalho Barbosa**  
Chefe do Gabinete do Prefeito





Assinado por 1 pessoa: ANDERSON CARVALHO BARBOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/5746-E667-1C00-C72E> e informe o código 5746-E667-1C00-C72E



